



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

**LEGISLAÇÃO
PARA
CONSULTA
ON-LINE**

PRATINHA - MG

Acesso on-line à Legislação, Municipal de Pratinha Minas Gerais, Conforme a LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Para solicitação de cópia física dos originais, Favor entrar em contato com Gabinete da Prefeitura Municipal de Pratinha.

Horários de atendimento:

Manhã: 08:00-11:00

Tarde: 13:00-17:00

Telefone: (34)3637-1220/1240 Ramal: 27

E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

LEI N° 836/2010

Reconhece de utilidade pública a Associação Esportiva Pratinhense – AEP.

O prefeito do Município de Pratinha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pratinha decreta e ele em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Esportiva Pratinhense – AEP, entidade civil, sem fins lucrativos de caráter social e cultural, de duração por tempo indeterminado, localizada no município de Pratinha Estado de Minas Gerais, fundada em 25 de maio de 2010, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.609.115/0001-67.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG
Em 04 de outubro de 2010

Antonio Lellis de Faria
Prefeito Municipal